

**PARECER JURÍDICO Nº:****54/2022**

- **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **43/2022**.
- **OBJETO:**
 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

I – RELATÓRIO:**Senhor Presidente,**

- 1) Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o processo identificado nesta inicial, com fundamentação prevista no inciso **I do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações**.
- 2) A Justificativa da Solicitação apresentada pela **TESOURARIA/CRO-SE** está devidamente fundamenta;
- 3) O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer conforme previsão do art. 38, inciso, VI, da Lei 8.666/1993.
- 4) O processo foi instruído com os seguintes documentos:
 - A) COMUNICAÇÃO INTERNA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
 - B) PESQUISAS DE PREÇOS;
 - C) CERTIDÕES DE REGULIDADE FISCAL DA EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;

Página 1 de 6

Gladson Silva Guimarães
CRO-SE Nº 10.661/02
10/06/2022



- D) COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;
- E) DESPACHO EXPEDIDO PELA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;
- F) FOTOCÓPIA DA PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;
- G) DESPACHO DA CPL;

II - ANÁLISE JURÍDICA:

- 1) Na Licitação dispensável - Mesmo havendo possibilidade de competição entre os fornecedores, a licitação é dispensada, pois o fim da Administração Pública é o interesse público. As suas hipóteses estão taxativamente dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 24. Cumpre esclarecer que os casos elencados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como já dito, são taxativos, não podendo ser ampliados.
- 2) A Lei de Licitações consagra em seu **artigo 24, inciso I**, um dos casos de dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- 3) A hipótese de dispensabilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no § único do art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93, razão pela qual **deve ser justificada a hipótese da**



dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação pelo Presidente.

- 4) O Pedido inicial revelam o interesse da Administração em realizar a **CONTRATAÇÃO** do objeto por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 5) Incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
- 6) Observa-se que o processo é dotado de todos os formalismos legais, inclusive, houve a devida preocupação quanto a busca da melhor proposta;
- 7) Observa-se ainda, que a empresa ofertante da proposta mais vantajosa, possui qualificação necessária para executar o objeto pleiteado;

III – CONCLUSÃO:

- 1) Portanto, diante do exposto, no caso *sub óculo*, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as documentações anexadas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo sido todos os preceitos legais alcançados e, por conseguinte, tornando-se o procedimento passível de **RATIFICAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

Chadson Silva Guimarães
DAB/SE Nº 18.680
Jurídico



OBJETO:	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:</p> <p>1.1) Realizar a FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:</p> <p>A) Verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e as normas aplicáveis;</p> <p>B) Verificação e aprovação dos relatórios de medição de obras fornecidos pelo responsável técnico da obra;</p> <p>C) Opinar sobre aditamentos contratuais;</p> <p>D) Comunicar a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou a rescisão contratual;</p> <p>E) Fazer o controle visando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições em contrato;</p> <p>F) Ajudar a solucionar incoerências, falhas e omissões eventuais em projeto ou possíveis dúvidas que possam existir;</p> <p>G) Emitir declaração de início e fim de obra;</p> <p>H) Manter constante comunicação com o responsável administrativo designado pelo CRO/SE, informando-o sobre questões relativas à obra.</p>			
	<p>PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:</p> <p>OFICINA DE PROJETOS LTDA – CNPJ 32.710.477/0001-57</p>			
	<p>VALOR TOTAL A SER RATIFICADO – R\$</p> <p>R\$ 27.000,00, CONFORME DETALHAMENTO (CRONOGRAMA) ABAIXO:</p>			
PARCELA	PERÍODO DA	VALOR DA	DATA DE	OBSERVAÇÃO



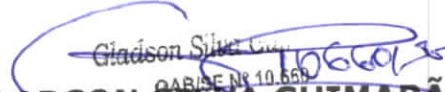
	PARCELA	PARCELA R\$	PAGAMENTO	
1ª	DE: 22.09.2022 ATÉ: 22.10.2022	5.400,00	ENTRE OS DIAS 22.10.2022 A 22.11.2022 (30 DIAS)	PARCELA DESTINADA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
2ª	DE: 22.10.2022 ATÉ: 22.11.2022	5.400,00	ENTRE OS DIAS 22.11.2022 A 22.12.2022 (30 DIAS)	PARCELA DESTINADA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
3ª	DE: 22.11.2022 ATÉ: 22.12.2022	5.400,00	ENTRE OS DIAS 22.12.2022 A 22.01.2023 (30 DIAS)	ESSA PARCELA PODERÁ SER UTILIZADA PARA RECEBIMENTO TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
4ª	DE: 22.12.2022 ATÉ: 22.01.2023	5.400,00	ENTRE OS DIAS 22.01.2023 A 22.02.2023 (30 DIAS)	ESSA PARCELA PODERÁ SER UTILIZADA PARA RECEBIMENTO TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
5ª	DE: 22.01.2023 ATÉ: 22.02.2023	5.400,00	ENTRE OS DIAS 22.02.2023 A 22.03.2023 (30 DIAS)	ESSA PARCELA PODERÁ SER UTILIZADA PARA RECEBIMENTO TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
TOTAL GERAL R\$		27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS.	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	5 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E CONFORME CRONOGRAMA ACIMA.			
BASE LEGAL:	ART. 24, INCISO - I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			



2) Em nada a opor, somos pela legalidade.

3) É o Parecer, *sub censura*.

ARACAJU/SE, 20.09.2022.


Gladson Silva Guimarães
OAB/SE Nº 10.669
GLADSON SILVA GUIMARÃES
ASSESSOR JURÍDICO DO CRO/SE